



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJP n. 018/2016, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)**, serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a

**ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)**, CNPJ/MF n. 01.011.976/0001-22, com sede na SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o Senhor **ROBERPAULO ELLER**, brasileiro, CPF/MF n. 864.875.821-15 e Carteira de Identidade n. 2.386.604-SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 000022-43.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato n. 018/2019, que trata dos serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de software e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sexta do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de 20 (vinte) meses, compreendendo o período de **11/2/2020 a 10/10/2021**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**4.1** O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 33.697,85** (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre, conforme descrito no Termo de Referência.	Mês	20	R\$ 33.697,85	R\$ 673.957,00
<b>Total da Contratação</b>					<b>R\$ 673.957,00</b>

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor contratual do período de 01/10/2019 a 30/09/2020, nos termos da cláusula sétima do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364 - AI, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11, Nota de Empenho n. 2020NE000149.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 33.697,85** (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br).

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**  
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

**ROBERPAULO ELLER**  
Diretor Superintendente da Orion Telecomunicações Engenharia S/A



Autenticado eletronicamente por **Roberpaulo Eller, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 10:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 04/02/2020, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0097349** e o código CRC **6F6FD99D**.

---